



CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO 191/2011
PROCESSO DE ORIGEM: 514963000014
RECORRENTE: JOÃO FORTES DE BRITO PONTES MEE.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE SOUSA BRITO

ACÓRDÃO Nº 52/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DA EMPRESA. BAIXA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ. OBRIGATORIEDADE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CARACTERIZADA. AUSÊNCIA DE PROVA CAPAZ DE ELIDIR A EXIGÊNCIA FISCAL. MULTA DEVIDA.

I. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente.

II. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI),
28 de fevereiro de 2012.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro-Relator
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado